

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e tendo em vista ao disposto no inciso III do art. 15 e art. 37 da Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024 (Regimento Interno do CNAS), as deliberações das 331ª e 332ª Reuniões Ordinárias do CNAS realizadas nos dias 13 de setembro e 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 171, de 24 de outubro de 2024, para debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social, denominado GT SUAS sem Racismo, será composto pelas(os) seguintes conselheiras(os) do CNAS:

- I. **Aldenora Gomez González** – representante do Instituto EcoVida;
- II. **Amanda Simone Silva** - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- III. **Catarina de Santana Silva** - representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- IV. **Heitor Márcio Pinheiro Santos** - representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);
- V. **Maria Aparecida Guerra Vicente** - representante da Federação Nacional das(os) Assistentes Sociais (FENAS); e
- VI. **Shirley de Lima Samico** - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º Serão convidados permanentes do Grupo de Trabalho, para participar das reuniões:

- I. **Bruno Alves Chaves** - representante do Departamento da Proteção Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- II. **Danielle da Cruz Ferreira** - representante da Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial; e
- III. **Patrícia Maria Santos de Carvalho** - representante da Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Geral da Presidência da República.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho